



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA

- 1. Processo nº:** 5391/2019
1.1. Apenso(s) 10314/2018
2. Classe/Assunto: 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS
2.PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO - CONSOLIDADAS - 2018
3. Responsável(eis): ADRIANO JOSE RIBEIRO - CPF: 94664145187
4. Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA
5. Distribuição: 6ª RELATORIA
6. Relator: Conselheiro Substituto ORLANDO ALVES DA SILVA
7. Proc.Const.Autos: MARCIO GONCALVES MOREIRA (OAB/TO Nº 2554)
8. Representante do MPC: Procurador(a) MARCIO FERREIRA BRITO
9. CERTIDÃO Nº 491/2021-SECA2

Certifico e dou fé que, até a presente data, não foi interposto Pedido de Reexame, em face do Parecer Prévio nº **93/2020**, autos nº **5391/2019**, exaurindo-se o prazo recursal de 30 dias previsto no artigo 34, I¹, do RI-TCE/TO, em **19/02/2021**. Ressalte-se, no entanto, que caberá interposição de recurso pela Câmara Municipal respectiva, nos termos do artigo 34, II² do RI-TCE/TO.

É o que tinha a certificar.

¹ Artigo 34, I: Do parecer prévio emitido sobre as contas municipais caberá Pedido de Reexame: I – prefeito ou ex-prefeito, no prazo de trinta dias da publicação do Parecer Prévio no órgão oficial de imprensa do Tribunal ou no Diário Oficial do Estado, no que diz respeito às contas do período de seu mandato;

II²- Pela Câmara Municipal respectiva, no prazo do inciso anterior, contados do recebimento do processo relativo às contas, acompanhando do Parecer Prévio do Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por:

EURAZIA FERNANDES BARROS, SECRETARIA DE CAMARA, em 26/02/2021 às 12:15:41,
conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **113603** e o código CRC 49736CB

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.

Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br